Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.323, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

ALTERA A ALÍNEA "a" DO ART. 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.230/90, ALTERADA PELA LEI 2.391/92, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 38, Alínea "a", da Lei Municipal nº 2.391, de 02 de janeiro de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

"*É criado o Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal:*

a) *Em exercício nas Escolas do Ensino de 1º Grau Regular ou Equivalente que será constituído por 590 cargos de Professor e/ou Especialistas de Educação, distribuídos nos seguintes níveis:*

NÍVEL 1 – 190 cargos
NÍVEL 2 – 100 cargos
NÍVEL 3 – 300 cargos"

Art. 2° - Os demais artigos, desta Lei, continuam a vigorar nos mesmos termos em que se encontram expressos.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecida a funcional programática e respectivas categorias econômicas da despesa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO HENRIQUE GIACOMINI
Sec. Mun. de Administração-Interino